



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.384/2011

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as Fontes de Recursos e Naturezas de Despesas, no Programa de Trabalho abaixo especificado:

3500 – COHAB - ARAUCÁRIA

3501 – COHAB - ARAUCÁRIA

3501.1648200142.071 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	02076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00	02076	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00	02076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00	02076	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00	02076	Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	02076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
3.3.90.47.00	02076	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 16.000,00
		Total	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2011.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.316/2010 de 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2011 anexo I e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no órgão, programa e Projeto/Atividade respectivo, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.384/2011

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de novembro de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município